

MENSAGEM Nº 521

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 1.024.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 15 de outubro de 2019.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 1.024.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 1.024.000.000,00 (um bilhão e vinte e quatro milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

EM nº 00322/2019 ME

Brasília, 14 de Outubro de 2019

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Meio Ambiente; e da Defesa, no valor de R\$ 1.024.000.000,00 (um bilhão, vinte e quatro milhões de reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O referido crédito tem por objetivo a inclusão de novas categorias de programação no âmbito dos órgãos discriminados, no intuito de permitir no:

a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: a regularização fundiária e assistência técnica e extensão rural na Amazônia Legal e sua região fronteira, principalmente com a execução de atividades de supervisão ocupacional, o georreferenciamento, a agilização de documentação de propriedade, ações técnicas específicas de assistência técnica e extensão rural, além de todo trabalho de apoio tecnológico e administrativo;

b) Ministério do Meio Ambiente: a operacionalização de ações de prevenção, fiscalização, combate e controle ao desmatamento, aos incêndios florestais e demais ilícitos ambientais no âmbito da Amazônia Legal e sua região fronteira. Para tanto, serão executadas despesas com aquisição de equipamentos, veículos e embarcações, contratação de brigadistas, serviços de apoio, entre outros; e

c) Ministério da Defesa: ações emergenciais por meio do emprego das Forças Armadas no apoio logístico e de pessoal, para minimizar a grave situação de vulnerabilidade para o Estado brasileiro, decorrente dos ilícitos e incêndios que vêm ocorrendo em grandes escalas na região da Amazônia Legal, assim como para atuação contra delitos transfronteiriços e ambientais na faixa de fronteira terrestre e águas interiores.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se referem a remanejamentos entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização das novas programações, as quais serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho, constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e alterações posteriores, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Cabe mencionar que a proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos constantes da Lei nº 13.808, de 2019, no valor total do crédito, mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte 21 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção, e a redução da fonte 54 - Recursos do Regime Geral de Previdência Social, tendo em vista a existência de vinculação legal para o uso da fonte cancelada.

7. Cumpre esclarecer o disposto no acordo de ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL nº 568 - ADPF 568/PR, que possibilita à União a utilização de parte do montante depositado pela Petrobras, nos termos da previsão do acordo com as autoridades norteamericanas, cuja repartição, respeitando-se a Constituição Federal, as Leis Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá ser destinada à AMAZÔNIA LEGAL visando à prevenção, fiscalização e ao combate do desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais na região da Amazônia Legal, inclusive nas faixas de fronteiras.

8. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 46 da LDO-2019, demonstra-se, anexo a esta Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação utilizado na troca de fontes efetuada no crédito em questão.

9. Ressalte-se, por oportuno, que, no crédito em comento, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, já que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

10. Destaque-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da citada Lei.

11. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 322, DE 14/10/2019.

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	250.000.000	0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Administração direta	75.000.000	0
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	175.000.000	0
Ministério da Economia	0	1.024.000.000
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	0	1.024.000.000
Ministério do Meio Ambiente	280.000.000	0
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	280.000.000	0
Ministério da Defesa	494.000.000	0
Ministério da Defesa – Administração direta	145.391.861	0
Comando da Aeronáutica	97.532.800	
Comando do Exército	139.187.045	
Comando da Marinha	111.888.294	
Total	1.024.000.000	1.024.000.000

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 46, § 15, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018)

Fonte: 21 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção			R\$ 1,00
NATUREZA	2019		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
19101321 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência - Principal	0	2.661.941.555	2.661.941.555
Total	0	2.661.941.555	2.661.941.555
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			2.429.984.032
Abertos			36.000.000
Em tramitação			1.369.984.032
Valor deste crédito			1.024.000.000
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			231.957.523

Posição de 10/10/2019.

OFÍCIO Nº 303/2019/SG/PR

Brasília, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 1.024.000.000,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária							75.000.000
20 606	2066 21BU	ATIVIDADES							75.000.000
		Regularização Fundiária e Assistência Técnica e Extensão Rural na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça							
20 606	2066 21BU 6000	Regularização Fundiária e Assistência Técnica e Extensão Rural na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça - Na Amazônia Legal							75.000.000
		Produtor beneficiado (unidade): 30.487	F	3	2	30	0	121	45.000.000
			F	3	2	90	0	121	11.250.000
			F	4	2	30	0	121	15.000.000
			F	4	2	90	0	121	3.750.000
TOTAL - FISCAL									75.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									75.000.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária							175.000.000
20 606	2066 21BU	ATIVIDADES							
		Regularização Fundiária e Assistência Técnica e Extensão Rural na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça							175.000.000

20 606	2066 21BU 6000	Regularização Fundiária e Assistência Técnica e Extensão Rural na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça - Na Amazônia Legal							175.000.000
		Produtor beneficiado (unidade): 30.487	F	3	2	30	0	121	114.107.142
			F	3	2	90	0	121	28.526.785
			F	4	2	30	0	121	25.892.858
			F	4	2	90	0	121	6.473.215
TOTAL - FISCAL									175.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									175.000.000

TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	280.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058	Defesa Nacional								145.391.861
05 153	2058 21BT	ATIVIDADES							
		Proteção, Fiscalização e Combate a Ilícitos na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça							145.391.861
		Proteção, Fiscalização e Combate a Ilícitos na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça - Na Amazônia Legal							145.391.861
05 153	2058 21BT 6000	Ação realizada (unidade): 1	F	4	2	90	0	121	145.391.861
TOTAL - FISCAL									145.391.861
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									145.391.861

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058	Defesa Nacional								97.532.800
05 151	2058 21BT	ATIVIDADES							
		Proteção, Fiscalização e Combate a Ilícitos na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça							97.532.800

05 151	2058 21BT 6000	Proteção, Fiscalização e Combate a Ilícitos na Amazônia Legal e sua Região Fronteira - Na Amazônia Legal								97.532.800
		Ação realizada (unidade): 1	F	3	2	90	0	121		19.506.560
			F	4	2	90	0	121		78.026.240
TOTAL - FISCAL										97.532.800
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										97.532.800

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2058		Defesa Nacional								139.187.045
05 153	2058 21BT	ATIVIDADES								
		Proteção, Fiscalização e Combate a Ilícitos na Amazônia Legal e sua Região Fronteira								139.187.045
05 153	2058 21BT 6000	Proteção, Fiscalização e Combate a Ilícitos na Amazônia Legal e sua Região Fronteira - Na Amazônia Legal								139.187.045
		Ação realizada (unidade): 5	F	3	2	90	0	121		24.131.185
			F	4	2	90	0	121		115.055.860
TOTAL - FISCAL										139.187.045
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										139.187.045

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058	Defesa Nacional								111.888.294
		ATIVIDADES							
05 152	2058 21BT	Proteção, Fiscalização e Combate a Ilícitos na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça							111.888.294
05 152	2058 21BT 6000	Proteção, Fiscalização e Combate a Ilícitos na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça - Na Amazônia Legal							111.888.294
		Ação realizada (unidade): 3	F	3	2	90	0	121	17.888.294
			F	4	2	90	0	121	94.000.000
TOTAL - FISCAL									111.888.294
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									111.888.294

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25917 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2061		Previdência Social								1.024.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 271	2061 0E82	Benefícios Previdenciários Rurais								1.024.000.000
09 271	2061 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional								1.024.000.000
					S	3	1	90	0	154
										1.024.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.024.000.000
TOTAL - GERAL										1.024.000.000

